

PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2014, que encaminha ao Senado Federal, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Relatório de Gestão do Fundo de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao primeiro semestre de 2013.

SF/14251.43095-97

RELATOR: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 11, de 2014 (Ofício nº 245/MI na origem), do Ministro de Estado da Integração Nacional, Interino, que encaminha ao Senado Federal, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a seguinte documentação: *i*) Relatório do Banco do Brasil S.A. sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no primeiro semestre de 2013, acompanhado das demonstrações contábeis de 30 de junho de 2013 devidamente auditadas; *ii*) Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO, de 29 de novembro de 2013, do Ministério da Integração Nacional; e *iii*) Resolução CONDEL/SUDECO nº 019/2013, de 6 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9 de dezembro de 2013.

O Relatório foi aprovado *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme Resolução CONDEL/SUDECO nº 019/2013, de 2013, e foi discutido e votado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho ocorrida em 25 de março de 2014.

A documentação foi encaminhada à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de

desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, onde foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

O Relatório de Gestão do FCO relativo ao primeiro semestre de 2013 elaborado pelo Banco do Brasil S.A. (que, de acordo com o art. 16 da Lei nº 7.827, de 1989, é o administrador do Fundo) reúne informações sobre os resultados alcançados e sobre o desempenho dos recursos do Fundo ao longo daquele período. O Relatório traz também informações sobre o estado dos recursos e aplicações do FCO no final do primeiro semestre de 2013.

Já o Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO traz uma avaliação do Relatório de Gestão elaborado pelo Banco do Brasil S.A. Com esse propósito, discute a distribuição dos financiamentos concedidos por setor de atividade, por porte, por Unidade da Federação e por área prioritária e avalia suas repercussões econômicas e sociais na Região Centro-Oeste. O parecer da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) é favorável à aprovação do Relatório de Gestão elaborado pelo Banco do Brasil S.A.

Finalmente, a Resolução CONDEL/SUDECO 019/2013, de 2013, aprova o Relatório de Gestão elaborado pelo Banco do Brasil S.A. acompanhado do Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste e recomenda que se evidem esforços para incrementar as contratações em municípios enquadrados nas tipologias “estagnada” e “dinâmica”, de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo CONDEL.

II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que “os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos”.



SF/14251.43095-97

O § 4º desse mesmo artigo, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009, determina que “*o relatório de que trata o caput do art. 20, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle*”.

O § 5º determina que o relatório de que trata o caput do art.20, “*acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno*”.

Assim, nos termos da legislação mencionada, cabe, no Senado Federal, a esta Comissão e à CDR atestar se o FCO está contribuindo para a redução das desigualdades regionais no País.

A alínea “c” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal estabelece que os recursos destinados aos programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste devem ser aplicados de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. No caso da região Centro-Oeste, o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007- 2020) propõe-se a orientar e a organizar as iniciativas e ações dos Governos e da sociedade, bem como a preparar a região para os desafios do futuro. Para o exercício de 2013, o CONDEL/SUDECO definiu, por meio da Resolução CONDEL/SUDECO n.º 003, de 14 de dezembro de 2012, as diretrizes e prioridades para a formulação da proposta de Programação e a aplicação dos recursos do FCO.

O Relatório de Gestão elaborado pelo Banco do Brasil S.A. e o Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO são documentos extensos e detalhados que trazem informações sobre a legislação referente ao FCO e sobre a programação e execução orçamentária dos recursos do Fundo na região Centro-Oeste. Analisam-se, a seguir, as principais informações contidas nesses documentos.

SF/14251.43095-97

No primeiro semestre de 2013, o orçamento realizado alcançou R\$ 2,7 bilhões e superou o montante previsto, que era de R\$ 2,6 bilhões. No período, foram contratadas 24,2 mil operações com recursos do FCO. O valor total dessas contratações alcançou R\$ 2,8 bilhões. Os programas empresariais absorveram cerca de 60% desse total, tendo sido o restante destinado aos programas rurais.

Ao se analisar a distribuição das contratações por Unidades da Federação, verifica-se que coube a Goiás a maior parte dos recursos (R\$ 1,1 bilhão). Os estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul absorveram R\$ 671 milhões e R\$ 627 milhões, respectivamente, e os recursos destinados ao Distrito Federal alcançaram R\$ 452 milhões no período. Nesse último caso, convém observar que, conforme se assinala no Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO, se considera “*Unidade Federativa, no caso do Distrito Federal, o próprio DF e os municípios do Estado de Goiás que integram a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), excluindo-se, no caso de Goiás, os referidos municípios*”.

A análise por porte revela que as contratações destinadas a empreendedores individuais, mini, micro, pequenos e pequenos-médios tomadores alcançaram R\$ 1,8 bilhão, que corresponde a cerca de 65% do total.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Pronaf – Reforma Agrária absorveram, respectivamente, R\$ 137 milhões e R\$ 5,4 milhões.

A Portaria MI nº 386, de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as diretrizes e as orientações gerais para aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2013, considera prioritários e indica que devem ter tratamento diferenciado e favorecido os seguintes espaços: *i*) a Faixa de Fronteira; *ii*) a Mesorregião de Águas Emendadas; *iii*) os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica; e *iv*) os municípios da RIDE/DF, exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO

As contratações na Faixa de Fronteira no primeiro semestre de 2013, que alcançaram R\$ 419 milhões, superam a metade do montante previsto para contratações nessa região no ano (R\$ 732 milhões). Por sua vez, as contratações nos municípios de Goiás integrantes da Mesorregião



SF/14251.43095-97

de Águas Emendadas (R\$ 156 milhões) representaram cerca de metade do montante previsto para essa região em 2013 (R\$ 308 milhões). Já as contratações destinadas à RIDE/DF alcançaram R\$ 452 milhões. A maior parte desse total foi destinada ao Distrito Federal, que absorveu R\$ 382 milhões; os R\$ 70 milhões restantes foram destinados aos municípios de Goiás que compõem essa região integrada.

A análise das contratações segundo a tipologia definida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) revela que os municípios integrantes de microrregiões classificadas como estagnadas e dinâmicas absorveram, respectivamente, 36,2% e 11,2% do total contratado. O total das contratações destinadas a esses municípios representa 58,2% do montante de recursos previstos para aplicação nesses espaços em 2013. Por sua vez, as contratações destinadas aos municípios integrantes de microrregiões classificadas como de alta renda alcançaram R\$ 1,5 bilhão, que corresponde a 52,6% do total contratado no primeiro semestre de 2013. O Distrito Federal e os estados de Goiás e do Mato Grosso concentraram as contratações em municípios de alta renda, ao passo que, no estado do Mato Grosso do Sul, as contratações concentraram-se em municípios classificados como estagnados. Em particular, no caso da RIDE/DF, das quase 3,2 mil operações contratadas, cerca de 2,6 mil destinaram-se ao Distrito Federal – que se enquadra na tipologia de alta renda – e apenas cerca de 600 destinaram-se aos municípios do entorno, cujo enquadramento é na tipologia estagnada.

São esses resultados que fundamentam a recomendação ao Banco do Brasil S.A. para envidar esforços, em articulação com os governos do Distrito Federal e dos estados de Goiás e do Mato Grosso e com os demais administradores do FCO, para incrementar as contratações nos municípios classificados nas tipologias estagnada e dinâmica, de forma a cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo CONDEL.

Uma recomendação semelhante foi feita às instituições repassadoras de recursos do FCO, que movimentaram, no primeiro semestre de 2013, R\$ 33 milhões de recursos do fundo. Essas instituições operadoras envolvem o Banco de Brasília (BRB), o Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), a Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), a Agência de Fomento de Mato Grosso (MT Fomento), o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e o Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi). Sua atuação, no caso dos recursos do FCO, é dirigida a mini, micro, pequenos e pequenos-médios tomadores. Há



SF/14251.43095-97

critérios específicos de distribuição de recursos por porte, mas o fato é que a maior parte dos recursos contemplou municípios de alta renda. Do total de recursos movimentados pelas instituições operadoras, apenas 36,9% destinaram-se a municípios classificados nas tipologias estagnada e dinâmica. É essa constatação que fundamenta a recomendação para que se evidem esforços para incrementar as contratações nessas regiões.

A análise da demanda por crédito, por sua vez, revela que, no primeiro semestre de 2013, o Banco do Brasil S.A. recebeu cerca de 28,6 mil propostas que totalizavam quase R\$ 5,0 bilhões. Um total de 24,2 mil propostas – cujo valor correspondeu a R\$ 2,8 bilhões – foram contratadas, ao passo que quase 4,4 mil propostas (cujo valor total alcança mais de R\$ 2,1 bilhões) não foram contratadas.

Os documentos registram ainda algumas informações de natureza contábil sobre o FCO. Dessa forma, o saldo da carteira de financiamentos alcançou, no final do primeiro semestre de 2013, R\$ 17,9 bilhões. Houve, assim, um incremento de 5,6% em relação ao saldo registrado de cerca de R\$ 17,0 bilhões no final do primeiro semestre de 2012.

A relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo em carteira, que corresponde ao índice de inadimplência, foi de 1,1%. Ao se considerar índice de inadimplência da carteira com risco exclusivo do Banco do Brasil S.A., esse valor cai para 0,5%.

Por fim, cabe registrar que as demonstrações contábeis do FCO relativas ao primeiro semestre de 2013 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes. A auditoria concluiu que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCO, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos constitucionais.

Assim, os documentos anexos ao Ofício “S” nº 11, de 2014, do Ministro de Estado da Integração Nacional, Interino, trazem um vasto conjunto de informações sobre a legislação referente ao FCO e sobre a programação e execução orçamentária dos recursos do Fundo na região Centro-Oeste. Além disso, as recomendações indicadas no Relatório de Gestão elaborado pelo Banco do Brasil S.A., no Parecer Conjunto nº 26/2013-SFRI/SUDECO e na Resolução CONDEL/SUDECO 019/2013, de 2013, demonstram ciência dos administradores quanto às diretrizes de



SF/14251.43095-97

correção da aplicação dos recursos do FCO objetivando o cumprimento da missão do Fundo, que é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, por intermédio de programas de financiamento aos setores produtivos.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício “S” nº 11, de 2014, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/14251.43095-97